

Normas e Condições Gerais de Acesso aos Serviços de Redes Municipais de Utilização Pública e Gratuita à internet

Preâmbulo

A criação e disponibilização de acessos, às tecnologias de informação constitui uma preocupação do Município de Espinho, tendo presente as mais-valias que decorrem da sua utilização, concretamente a celeridade e facilidade no acesso aos mais diversos conteúdos.

Por outro lado, no mundo moderno as tecnologias de informação assumem uma importância crescente, razão pela qual o seu acesso deve estar disponível para todos.

Assim sendo, é objetivo do Município potenciar e fornecer uma conectividade básica e comum à Internet, em locais de maior mobilidade da população residente e visitante, procurando abranger também locais de serviços, atividades e espaços públicos, razão pela qual cumpre definir as normas e condições gerais em que tal acesso poderá ser feito, para que os objetivos visados com esta iniciativa se possam concretizar e os utentes conheçam os respetivos direitos e obrigações, neste âmbito.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal, decorrente das disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 33.º, n.º 1 alínea k) "in fine" são aprovadas pela Câmara as presentes "Normas e Condições Gerais de Acesso aos Serviços de Redes Municipais de Utilização Pública e Gratuita à internet", visando a definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas têm por finalidade estabelecer as condições gerais de acesso aos serviços de redes municipais de acesso público e gratuito à internet, nomeadamente as redes sem fios (WiFi) e/ou de equipamentos disponibilizados ao público pelo Município para acesso à Internet.

Artigo 2.º

Composição

1. O Município de Espinho disponibilizará vários pontos de acesso gratuitos de acesso à internet.
2. Os pontos de acesso referidos no número anterior podem, a todo o tempo, sofrer alterações, por questões técnicas ou de outra índole, sendo tais alterações objeto da devida publicitação no *site* da Câmara Municipal de Espinho e nos demais locais de estilo.

Artigo 3.º
Gestão das Instalações

Compete à Câmara Municipal de Espinho garantir a gestão e manutenção do acesso aos serviços de redes municipais de acesso público e gratuito à internet.

Capítulo II – Condições de Acesso**Artigo 4.º**
Disponibilização

1. Os acessos públicos à Internet facultados pelo Município são de natureza gratuita, estando disponíveis em locais de maior afluência turística e popular, sem necessidade de recurso a *login* ou *password* para o efeito.
2. Os acessos referidos no número anterior destinam-se a uma utilização simples, pontual e ocasional por parte dos utilizadores, não existindo, por parte do Município, quaisquer obrigações relativas a níveis de serviço, disponibilidade ou condições de acesso.
3. A sua utilização pode ser limitada a períodos de tempo de utilização consecutivos, velocidade ou outros meios de acesso, de forma a manter a usabilidade da rede partilhada e a utilização por um número variado de pessoas, não sendo intuito a disponibilização de uma ligação permanente.
4. Podem estar bloqueados ou limitados determinados serviços ou sítios da internet, devido a questões de segurança ou gestão dos recursos da rede e infraestrutura.
5. O acesso previsto no presente artigo não é nem pode ser visto como uma alternativa às propostas comerciais existentes no Mercado.

Artigo 5º
Utilização de dados

1. Ao aceder às redes sem fios disponibilizadas pelo Município de Espinho, os utilizadores estão a dar o seu consentimento expresso para o tratamento dos seus dados, nos termos e para os efeitos previstos nos números seguintes do presente artigo.
2. Em respeito pela legislação, comunitária e nacional, em matéria de conservação e tratamento de dados de comunicações eletrónicas, podem ser guardados dados do acesso à rede nos termos e prazos ali definidos, nomeadamente o utilizador, *MAC Address*, local e data de acesso.
3. Não são recolhidos quaisquer dados pessoais dos utilizadores que não se destinem ao cumprimento de obrigações inerentes à legislação em vigor, nem os mesmos serão partilhados com entidades terceiras fora desse âmbito.

4. Poderão ser recolhidos dados de acesso, não individualizados nem identificativos do utilizador, para fins estatísticos, monitorização e gestão da infraestrutura, os quais, no que concerne à nacionalidade e motivo da visita, poderão ser comunicados ao Turismo de Portugal para fins estatísticos.

Artigo 6º

Responsabilidade e Segurança

1. Devido à natureza dos acessos disponibilizados, e apesar da implementação de medidas de segurança, não é possível garantir a total segurança e invulnerabilidade à intrusão de terceiros que possam, de forma dolosa, aceder e/ou monitorizar a ligação do equipamento do utilizador, devendo este tomar também as devidas precauções individuais de segurança ao utilizar redes partilhadas.
2. O Município não pode ser responsabilizado pelo acesso a aplicações maliciosas, vírus ou outros conteúdos danosos, que eventualmente possam estar disponíveis através destas ligações à internet.
3. O utilizador é responsável pelas ações realizadas na utilização do serviço e pelo seu equipamento.
4. Os utilizadores menores ou inimputáveis terão de ter autorização e acompanhamento do seu responsável legal no uso destes serviços.

Artigo 7º

Atividades Proibidas

É expressamente proibido:

- a) Utilizar as redes do Município para qualquer fim ilícito, designadamente transferências de ficheiros com conteúdo protegido por direitos intelectuais, ou realização de qualquer atividade proibida por lei;
- b) Potenciar tentativas de acesso não autorizado a equipamentos na rede ou de outros utilizadores;
- c) Utilizar, divulgar, transmitir ou tornar disponíveis de qualquer forma, esquemas fraudulentos ou ilícitos;
- d) Vender, comercializar, transferir ou desvirtuar os serviços do Município;
- e) Enviar mensagens de correio eletrónico de forma massiva (spam);
- f) Aceder e usar a rede para partilha massiva de ficheiros, como *peer-to-peer* (P2P), *Torrents*, entre outros serviços que possam por em causa o bom funcionamento da rede partilhada, utilizando *downloads* e *uploads* intensivos ou um número elevado de sessões estabelecidas;
- g) Publicitar, transmitir, solicitar, publicar, apresentar ou tornar disponíveis, conteúdos obscenos ou indecentes, materiais difamatórios, abusivos, que encorajem violência ou incitem a atos de ódio ou eticamente reprováveis;
- h) Falsificar a identidade de pessoas, empresas, sítios na internet ou mascarar a sua proveniência ou autoria;
- i) Aceder ilegalmente ou sem autorização a computadores, contas de utilizador, equipamentos, redes pertencentes a terceiros ou efetuar atos ou tentativas destinadas a quebrar medidas de segurança ou interferir com a rede ou disponibilização de serviços.

NORMAS E REGULAMENTOS
**Normas e Condições Gerais de Acesso aos
Serviços de Redes Municipais de Utilização
Pública e Gratuita à internet**

Data

Revisão

Codificação

PG03-00-IMP-10|04

Capítulo III- Disposições Finais
**Artigo 8º
Interrupção do Serviço**

1. O acesso a estes serviços pode ser suspenso, bloqueado ou terminado em qualquer momento e por qualquer razão pelo Município de Espinho, designadamente para manutenção ou reparação dos equipamentos, não tendo o Município de cumprir nenhum prazo de reposição do serviço.
2. Poderá ser bloqueado o acesso a qualquer dispositivo, temporariamente ou por tempo indeterminado, caso haja suspeita de utilização abusiva ou que possa colocar em causa a segurança ou desempenho da rede.

**Artigo 9º
Utilização Indevida**

1. O Município de Espinho não é responsável por danos diretos ou indiretos baseados na utilização destes Serviços.
2. Caberá ao utilizador a responsabilidade em relação a qualquer queixa, repercussão legal, perdas, danos, violação dos direitos de terceiros e da legislação em vigor, relacionadas com a utilização indevida dos serviços.

**Artigo 10º
Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Espinho.

**Artigo 11º
Alteração e revisão**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Câmara Municipal de Espinho entenda necessário ou as condições assim o exigirem.

**Artigo 12º
Afixação e entrada em vigor**

1. As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, nos locais de estilo.
2. As presentes Normas serão, também, publicitadas e estarão disponíveis para consulta na página institucional do Município.

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 2021/07/26.